



**EDITAL PSFN/VARGINHA/CONCURSO/ESTÁGIO N.º 01, 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA/MG FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO SUPERIOR EM DIREITO, CUJA SELEÇÃO OBSERVARÁ O CONTIDO NO PRESENTE EDITAL:**

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva** para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva, do **5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre**, em Instituições de Ensino Superior, do curso de Direito, oficialmente autorizada ou reconhecida.

§ 1º – O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação do Procurador da Fazenda Nacional, promovendo trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas, pareceres, ofícios, despachos e outras atividades de apoio correlatas.

§ 2º – O estágio a que se refere o presente edital é para jornada de trabalho de **20 horas semanais, distribuídas em 4 (horas) horas diárias**, podendo ser modificada a jornada de trabalho de acordo com a conveniência da Administração, sendo oferecida ao estagiário remuneração no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** mensais, referente a bolsa de estágio, acrescida do **auxílio transporte**.

§ 3º – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será estabelecida pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG, que a definirá nos períodos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei 11.788/08.



## II – DO CRONOGRAMA

**Art. 2º** - O cronograma previsto para realização do processo seletivo, que poderá sofrer alterações, é o seguinte:

- **Inscrições: 08/08/2022 a 12/08/2020;**
- **Prova escrita: 18/08/2022, às 09:00 horas;**
- **Resultado preliminar: 26/08/2022;**
- **Resultado definitivo: 02/09/2022.**

## III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º**- Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos do **Curso de Direito das Instituições de Ensino Superior autorizados pelo MEC**, que, no primeiro semestre do ano de 2022, estejam regularmente matriculados entre o **5º e 8º períodos**.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **08 a 12 de agosto de 2022**, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, encaminhada para o endereço **“jorge.ribeiro@pgfn.gov.br”**.

**§1º** - A mensagem eletrônica referida no *caput* deverá conter no campo “Assunto” os dizeres **“Inscrição – concurso estagiário”**.

**§2º** - Na mensagem eletrônica referida no *caput* deste artigo o candidato **deverá anexar currículo no qual conste nome completo, CPF, filiação, endereço, telefone para contato, disponibilidade de horário (matutino ou vespertino), Faculdade e período do curso de Direito que esteja cursando, cursos de extensão, participação em projetos de pesquisa e outras informações que entender pertinentes**.

**§3º** Se necessário, o candidato portador de deficiência deverá solicitar, através da mensagem mencionada acima, tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.



**Art. 5º** - O candidato receberá mensagem eletrônica confirmatória de sua inscrição.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 6º** - O processo seletivo compreenderá prova escrita no valor de **120 (cento e vinte) pontos**, contendo caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 7º** - Os candidatos inscritos consideram-se convocados na forma deste Edital para a prova escrita, que será composta de **12 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo cinco alternativas (letra “a” à letra “e”) cada uma, versando sobre o conteúdo programático constante do anexo deste edital.**

Parágrafo único - A prova escrita será aplicada às **09:00 (nove) horas do dia 18 de agosto de 2022, e terá duração total de 2 (duas) horas.**

**Art. 8º** - A prova será realizada na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, localizada na **Av. Rui Barbosa, nº 10 – Centro, Varginha - MG - CEP: 37002-140, em sala indicada no dia do exame junto à portaria da instituição.**

§ 1º Durante a realização das provas previstas neste Edital não será permitida consulta de qualquer espécie.

§ 2º **Para a realização das provas o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de caneta preta ou azul, portando seu documento original de identidade.**

§ 3º - Não será admitido na realização da prova, sendo desclassificado automaticamente, o candidato que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

**Art. 9º** - Será desclassificado, automaticamente, o candidato que for flagrado em consulta de qualquer material, ou que estiver valendo-se ou fornecendo apoio ou respostas a outro candidato.

**Art. 10** - A prova escrita valerá o total de 120 (cento e vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos por questão objetiva.



**Art. 11** – Consideram-se aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem o mínimo de **60 (sessenta)** pontos na prova objetiva.

**Art. 12** - A Comissão Examinadora, responsável pela elaboração, correção e aplicação das provas e solução de qualquer assunto relacionado ao presente concurso, será composta pelos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional e servidores:

- **Jonatan Henrique Branquinho de Deus (Presidente);**
- **André Pereira Carneiro (Vice-Presidente);**
- **Carla Maria Vidal Abreu Cavalvanti**
- **Jorge Chagas Ribeiro**

## **V – DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÕES**

**Art. 13** – Os resultados da prova escrita e demais convocações serão divulgados mediante editais, afixados na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 10 – Centro, Varginha - MG - CEP: 37002-140.

§ 1º - A Procuradoria poderá comunicar os resultados das avaliações, bem como encaminhar outros comunicados e notificações, por meio eletrônico, mediante envio de mensagem para o e-mail do candidato, através do qual solicitou a sua inscrição no certame.

**Art. 14** - A Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG classificará os candidatos em ordem decrescente das notas que auferirem no certame e convocará para assumir as vagas existentes seguindo a ordem de classificação.

§ 1º - Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate o da idade, dando-se preferência ao de **idade mais elevada**.

§ 2º - Persistindo o empate, será chamado a ocupar a vaga o acadêmico eventualmente contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Para fazer jus a este benefício o candidato deverá comprovar a condição de beneficiário de qualquer destes programas no ato de inscrição no Certame.



**Art. 15** - A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio dos candidatos aprovados será feita por telefone e/ou meio eletrônico, obedecendo à ordem de classificação.

§ 1º - É da responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

§ 2º - O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, perderá o direito à vaga de estágio.

**Art. 16** - Serão admitidos candidatos que, **na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio**, estejam regularmente matriculados do **5º ao 8º período** do Curso de Direito em Instituição de Ensino Superior autorizado pelo MEC, devendo apresentar o comprovante de matrícula para fins de comprovação, e demais documentos pessoais, sendo exigido, por ocasião da celebração do contrato de estágio, atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil.

§ 1º O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 11.788/08, art. 3º).

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

**Art. 18** – O presente processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da comissão organizadora.

**Art. 19** – O presente certame destina-se a formação de cadastro de reserva, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas que surgirem no prazo de validade deste Concurso.

**Art. 20** - Será reservado o percentual de 10% das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

§1º - O candidato portador de deficiência participará da concorrência geral e da destinada a reserva de vagas, descritas no caput deste artigo.

§2º - A fim de observar o aludido percentual, a cada grupo de 10 candidatos convocados, uma vaga será destinada a pessoa com deficiência, que será classificada no referido grupo conforme



a sua pontuação, de forma que se observe ao mesmo tempo a sua participação na ampla concorrência e na seleção destinada a reserva de vagas para deficiente.

§3º - A limitação do candidato deficiente deve ser compatível com as atividades do estágio.

§4º - O candidato deficiente deverá informar a respectiva condição física na mensagem de inscrição no concurso e comprová-la no momento que lhe for exigida a documentação necessária à contratação, mediante laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme especificado no Decreto nº. 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2004.

Varginha/MG, 02 de agosto de 2022.

**JONATAN HENRIQUE BRANQUINHO DE DEUS**

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG



**ANEXO AO EDITAL PSFN/VARGINHA/CONCURSO/ ESTÁGIO N.º 01, 02 DE  
AGOSTO DE 2022.**

**ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA**

**I – Direito Constitucional**

- 1 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (art. 131 da Constituição Federal; arts. 12 e 13, da LC 73/93; art. 20 da Lei nº 11.033/04).
- 2 - Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162 da Constituição Federal);
- 3 – Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar;
- 4 – Direitos e Garantias Fundamentais.

**II – Direito Tributário**

- 1 – Competência Tributária.
- 2 – Impostos em Espécie.
- 3 – Taxas.
- 4 – Contribuição de Melhoria.
- 5 – Contribuições Sociais.
- 6 – Conceito de tributo (arts. 3º e 4º do Código Tributário Nacional).
- 7 – Legislação Tributária (arts. 96 a 112 do Código Tributário Nacional).
- 8 - Obrigação Tributária (art. 113 a 138 do Código Tributário Nacional);
- 9 - Crédito Tributário (arts. 139 a 193 do Código Tributário Nacional)
- 10 – Administração Tributária (arts. 194 a 218 do Código Tributário Nacional).

**III – Direito Administrativo**

- 1 - Princípios, fontes e interpretação.
- 2 – Atividade e estrutura administrativa.



- 3 – Organização administrativa brasileira.
- 4 – Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades.
- 5 – Aplicabilidade das leis de processo administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.
- 6 – Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública.

#### **IV – Direito Processual Civil**

- 1 - Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80)
- 3 – Parte Geral do CPC/2015.
- 4 – Parte Especial: Títulos I e II – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença.
- 5 – Processo de Execução. Título I - Da Execução em Geral. Título II, Capítulo IV - Da Execução Por Quantia Certa (CPC); Capítulo V – Da Execução Contra a Fazenda Pública.
- 6 – Dos Recursos.

#### **V - Lei Complementar 73/93.**





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha - MG

## AVISO:

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO, CONFORME EDITAL Nº 01/2022

- 1- REQUISITOS: NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, ESTEJA REGULARMENTE MATRICULADO (A) DO **5º AO 8º PERÍODO** DO CURSO DE DIREITO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR AUTORIZADO PELO MEC.
- 2- CARGA HORÁRIA: 4 HORAS/DIA, 20 HORAS SEMANAIS.
- 3- LOCAL DO ESTÁGIO: **PSFN/VARGINHA - Av. Rui Barbosa, nº 10 – Centro, Varginha - MG - CEP: 37002-140** (PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL)
- 4- INSCRIÇÕES POR MEIO DO EMAIL: ***jorge.ribeiro@pgfn.gov.br***.
- 5- DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: **18/03/2020, ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA PROCURADORIA-SECCIONAL DE VARGINHA.**
- 6- MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL EM ANEXO.